



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Missal - PR, 31 de janeiro de 2019.

Memorando Interno

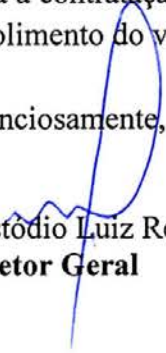


Ao
Excelentíssimo Senhor
Valentin Kniphoff
Presidente da Câmara Municipal de Missal

Prezado Senhor:

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de autorizar o devido processo licitatório, para a contratação de uma empresa especializada para realizar serviço de funilaria, pintura e polimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Missal.

Atenciosamente,


Custódio Luiz Reis Lima
Diretor Geral

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA E POLIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL.



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

Missal - PR, 31 de janeiro de 2019.

Do: **Presidente da Câmara Municipal:**
Para: **Departamento Jurídico**
Departamento de Contabilidade
Comissão de Licitação



Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno - Secretaria de Administração - o Processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,

Valentin Kniphoff
Presidente



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



Missal - PR, 31 de janeiro de 2019.

Parecer Referente Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 31/01/2019.

Assunto: Indicação de Recursos de Ordem Orçamentária Para Fazer Frente à Despesa:

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para realizar serviço de funilaria, pintura e polimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Missal.

Valor: Preço será de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epigrafe.

Dotação Orçamentária: n.º 90

01.001– Câmara Municipal:

01.031.0001.2001 – Atividades da Gestão Legislativa

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.19.07 – Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura Veicular.

31/01/2019

Departamento de Contabilidade

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaro a existência de Recursos Financeiros para a execução do objeto em epigrafe.


Márcia Everling
Contadora



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



Missal - PR, 31 de janeiro de 2019

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2019

Justifica-se a contratação da Empresa “**GERALDO JOSÉ JUNGES & CIA LTDA**” inscrita no CNPJ sob nº. 08.509.485/0001-55, com endereço comercial na Rua Itapiranga, SN, Quadra 03, Lote 13, Centro, Missal – PR, CEP 85.890-000, que tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada para realizar serviços de funilaria, pintura e polimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Missal.

Tal contratação se faz necessária pois a o veículo oficial da Câmara Municipal, foi adquirido no ano de 2015, através da Tomada de Preço nº. 001/2015. O veículo está em constante uso tanto na cidade, quanto em viagens, e pelo tempo de uso, apresenta algumas avarias na lataria em geral, como riscos e amassados, e nos para-choques dianteiro e traseiro, com isso, se faz necessária a contratação de reparos e polimento, a fim de manter em perfeitas condições, por ser um bem público.

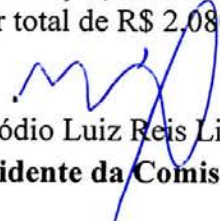
Considerando-se, ainda, que conforme pesquisa de mercado, a empresa **GERALDO JOSÉ JUNGES & CIA LTDA** apresentou o menor orçamento para a prestação dos serviços, e devido ao embasamento doutrinário e fundamentos na Lei nº. 8.666, art. 24, Inciso II, de 21 de julho de 1993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação do serviço.

Lei nº. 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que se atende as necessidades da Câmara Municipal, pela melhor proposta apresentada pela empresa **GERALDO JOSÉ JUNGES & CIA LTDA**, para a realização dos serviços, sendo o valor total da devida contratação, perfazendo pelos serviços, um valor total de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).


Custódio Luiz Reis Lima

Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2019

Dispensar a licitação, com fundamento no Inciso II, do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **GERALDO JOSÉ JUNGES E CIA LTDA**, estabelecido na Rua Itapiranga, S/N, Quadra 03, Lote 13, Centro, Missal – PR, CEP 85.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.509.485/0001-55, proveniente de despesas da contratação de uma empresa especializada para realizar serviços de funilaria, pintura e polimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Missal, perfazendo um valor total de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

Missal - PR, 31 de janeiro de 2019.


Valentin Kniphoff
Presidente

Data: 28/01/2019 **ORÇAMENTO**
 Cliente: Câmara Municipal de Missal
 Endereço: _____
 Carro: Conoleta Placa: AZQ-2374
 Tel.: _____ Cidade: _____ Est.: _____

Qtd.	Discriminação das Mercadorias	P. Unit.	TOTAL
02	pl/le		400.-00
	pl/le ogz dient		600.-00
	pl/le ogz 4n-		350.-00
	proleta pl/le LD		280.-00
	espeleto		450.-00
			<u>2080.-00</u>

GERALDO JOSÉ JUNGES & CIA LTDA
 CNPJ: 08.703.105/0001-15
 Rua Itapiranga, 41 - CEP 85.890-000
 Missal - Paraná



ASSINATURA

TOTAL R\$ 2.080.-00



Oficina e Chapeação Central

Manutenção e Recuperação de veículos

Rua Medianeira, 780 - Centro - Fone: (45) 3244-1378
CEP 85890-000 - Missal - Paraná

Orçamento

Data: ___/___/___

Firma: CAMARA MUNICIPAL MISSAL

End.: _____ Fone.: 32441183

Cidade: MISSAL Est.: PR

Quant.	Discriminação	P. Unit.	Total R\$
01	CONCERTO P/ CHOQUE		300,00
02	P/ BARRAS	396,	792,00
20	GRAMPOS	05,	100,00
	PINTURAS:		
	P/ CHOQUE PIANT.		350,00
	P/ II TRAZ		350,00
	POLIMENTO		350,00
			<u>2.242,00</u>
	<p>Razão Social: <u>Mário Schassott e CIA LTD</u></p> <p>Endereço: <u>AV. Dom Geraldo Sigaud, 780</u></p> <p>CNPJ: <u>04.383.977/0001-96</u></p> <p>Inscrição Estadual: <u>90233487-45</u></p> <p><u>MARLON SCHASSOTT</u></p>		



Formul - 3244-1155

TOTAL

2.242,00

Assinatura



VALDIR WALTER - REPARADORA

(45) 3244-2270

(45) 98832-0180

RUA AIRTON SENNA, 44 - CEP 85890-000 CENTRO - MISSAL - PR

Nome: _____ Data: 28/01/2019

Endereço: _____

Cidade: _____ Fone: _____

Modelo: concha Cor: _____

ORDEM DE SERVIÇO

QTDE.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R\$
1	Paracheque original	1.395
1	Paralero Proteção Paralela	580,00
1	Petisco e Paracheque Traseiro	200,00
1	Alinhamento e Petisco Paralelo E	200,00
1	Pintura Paracheque e Dianteiro	400,00
1	Polimento	350,00
		<u>3.125,00</u>

08.790.407/0001-71

**VALDIR WALTER
REPARADORA**

Rua Ayrton Senna, 44
Bairro São Francisco

CEP 85890-000 - Missal - PR



Valdir Walter

TOTAL R\$

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08509485/0001-55
Razão Social: GERALDO JOSE JUNGES E CIA LTDA
Nome Fantasia: GERALDO JOSE JUNGES E CIA LTDA
Endereço: RUA ITAPIRANGA SN QUADRA 03 LOTE 13 / CENTRO /
MISSAL / PR / 85890-000



A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2019 a 14/02/2019

Certificação Número: 2019011604293019880393

Informação obtida em 30/01/2019, às 07:45:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GERALDO JOSE JUNGES & CIA LTDA**
CNPJ: **08.509.485/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:52:51 do dia 31/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2019.

Código de controle da certidão: **839A.883C.0159.A524**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GERALDO JOSE JUNGES & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.509.485/0001-55

Certidão nº: 166957696/2019

Expedição: 30/01/2019, às 07:39:09

Validade: 28/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GERALDO JOSE JUNGES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.509.485/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO Nº 007/2019

Ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019-NR

Senhor Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2019-NR, que objetiva a contratação de empresa especializada para realizar serviço de funilaria, pintura e polimento no veículo oficial da Câmara, decorrente de avarias apresentadas pelo veículo após três anos de uso.

Após pesquisa de mercado optou-se pela empresa **GERALDO JOSÉ JUNGES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ com nº 08.509.485/0001-55, que apresentou a melhor proposta, no valor de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

A dispensa de licitação foi fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Diz o referido dispositivo legal, textualmente:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando que o limite previsto na Alínea "a" do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), nos termos do Decreto nº 9.412/2018, não será necessário o processamento de prévio certame licitatório para as compras referidas.

Assim sendo, o valor da despesa contratada fica dentro dos limites previstos na Lei, de sorte que é dispensável o certame licitatório com fundamento na Lei invocada, sendo legal o procedimento adotado.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 31 de janeiro de 2019.


NELSON MATIAS GRIEBELER

OAB/PR 16.106